

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 02, DE 12 DE MARÇO DE 2010.**

Autoria: Vereador ANÍZIO TAVARES

*“Modifica a redação do artigo 15, inciso II, alínea d) da Lei Orgânica do Município”.*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, no exercício de suas atribuições e nos termos do que dispõe o artigo 38 e seus §§, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda:

**Artigo 1º** - O artigo 15, inciso II, alínea d), da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

“d) ser titular de mais 1 (um) cargo ou mandato público eletivo.”

**Artigo 2º** - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 12 de março de 2010.

**ANIZIO TAVARES DA SILVA**  
**Presidente da Câmara Municipal**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O presente Projeto de Emenda a Lei Orgânica do Município visa sanar a imperfeição na redação atual do artigo 15, inciso II, alínea d), da referida Lei, tornando-o conforme com o artigo 54, inciso II, alínea d), da Constituição Federal de 1988.

Trata-se de um Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município que visa evitar eventuais dúvidas quanto à interpretação dos termos “cargo ou mandato eletivo”, devendo eles ser restritos àqueles da esfera pública, nos estritos limites da Constituição Federal do Brasil.

Diante do exposto, solicito aos nobres membros do Poder Legislativo a aprovação da presente Lei.

Santa Bárbara d'Oeste, 12 de março de 2010.

**ANIZIO TAVARES DA SILVA**  
**Presidente da Câmara Municipal**